



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 182/SPE, DE 11 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000646/2019-09, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 11, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037578-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.671, de 19 de março de 2019, de titularidade da empresa Enel Green Power São Gonçalo 11 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.617.203/0001-03, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power São Gonçalo 11 S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enel Green Power São Gonçalo 11 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Enel Green Power São Gonçalo 11 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica São Gonçalo 11 implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 11/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302258** e o código CRC **DE2FC839**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Enel Green Power São Gonçalo 11 S.A.	CNPJ 29.617.203/0001-03
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	São Gonçalo 11 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.671, de 19 de março de 2019), alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 1.149, de 16 de abril de 2019.
Descrição do Projeto	Implantação de Central Geradora Fotovoltaica compreendendo: I - Duzentas e duas unidades geradoras de 171 kW, totalizando 34.542 kW de potência instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação elevadora de 34,5/500 kV junto à central geradora, com dois transformadores, sendo um deles compartilhado entre a UFV São Gonçalo 11 e as UFVs São Gonçalo 5, 6, 7, 8, 10, 12, 21 e 22 e uma linha de transmissão em 500 kV, em circuito simples, com cerca de quarenta quilômetros de extensão, conectando-a à subestação Gilbués II, a ser compartilhada com as UFVs São Gonçalo 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 21 e 22, sob a responsabilidade da empresa São Pedro

	Transmissora.
Período de Execução	De 04/03/2020 a 25/01/2021
Localidade do Projeto	Município de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí.
Representante	Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica
Representante legal: Leonardo Soares Walter	CPF: 086.113.027-88
Responsável técnico: Fabiano Oliveira Silva Pagotto	CPF: 003.366.861-29
Contador: Elço Goes de Assis	CPF: 028.058.327-36
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	87.207.005,45
Serviços	20.289.160,94
Outros	8.811.667,22
Total (1)	116.307.833,61
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	79.140.357,45
Serviços	18.412.413,55
Outros	7.996.588,00
Total (2)	105.549.359,00

Referência: Processo nº 48500.000646/2019-09

SEI nº 0302258